LEI Nº 2.164, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Promove alterações na Lei 2.063/2022 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miracema, no uso de suas atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º, do artigo 24 da Lei nº 2.063, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei 2.063/2022

(...)

Artigo 24 – (...)

§ 2º - Será devida, aos membros da Comissão de Concurso Público, gratificação equivalente ao símbolo de vencimento CC2, com natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não construindo base de incidência de contribuição previdenciária/tributária e não considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04 DE ABRIL DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL